



VIOLÊNCIA SEXUAL E INTERRUÇÃO LEGAL DA GRAVIDEZ



*A escolha é dela.
O direito é de todas elas!*



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



NUDEM
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS DA MULHER

O que é a violência sexual?

A violência sexual é todo e qualquer ato sexual ou ato contra a sexualidade de alguém praticado sem consentimento, independentemente de haver ou não contato físico. Esse tipo de violência ocorre, por exemplo, **quando uma pessoa é forçada a participar de relações sexuais indesejadas sob intimidação ou coação**, quando é impedida de utilizar métodos contraceptivos ou forçada a abortar ou quando os seus direitos sexuais e reprodutivos são negados ou violados.

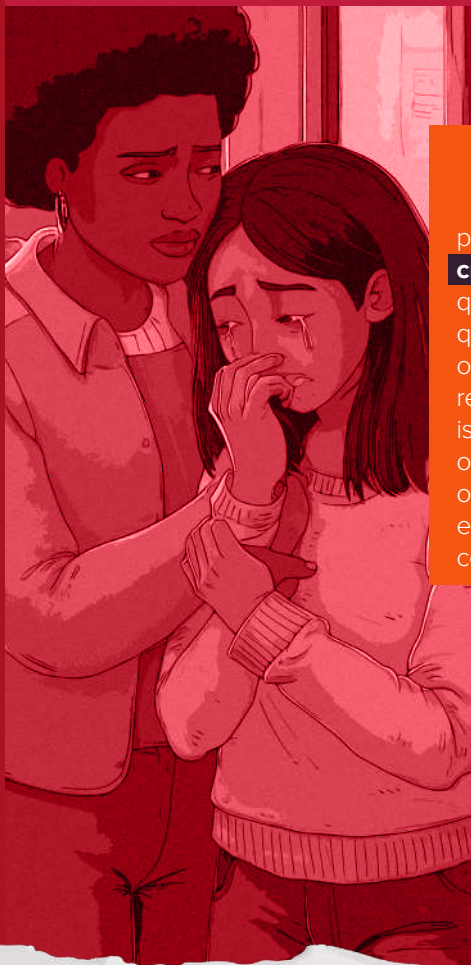
Sendo assim, o estupro é apenas uma das formas de violência sexual. Esse crime pode ocorrer inclusive no contexto de um casamento ou de uma união estável, casos em que é chamado de “estupro conjugal”.



Fique atenta! De acordo com o Código Penal, estuprar significa constranger alguém, com violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou a permitir que se pratique outro ato libidinoso. **Na maior parte das vezes, quem comete o ato de estupro é pessoa conhecida das vítimas ou alguém do convívio próximo. Portanto, é importante ter muito cuidado!**

Já o estupro de vulnerável, previsto no art. 217-A do nosso Código Penal, ocorre quando a vítima tem menos de 14 anos e, conseqüentemente, não dispõe do discernimento para o ato ou quando está incapacitada de resistir, devido ao uso de álcool ou de outras drogas.





Atenção!

A prática de atos libidinosos com pessoas menores de 14 anos **configura o crime de estupro de vulnerável**, mesmo quando não há conjunção carnal. Ainda que a vítima tenha consumido álcool ou drogas de forma voluntária e não se recorde do que aconteceu na sequência, isso não significa que ela consentiu com o ato. A conjunção carnal ou a prática de outros atos libidinosos com vítimas nesse estado, incapacitadas de opor resistência, configuram, sim, estupro de vulnerável.

Na maioria dos casos, as vítimas de estupro são mulheres e meninas. Trata-se de uma forma de violência de gênero que deve ser combatida por todas as pessoas. Muitas vezes, a vítima sente vergonha ou medo de denunciar, mas é importante saber que ela não está sozinha e que, **juntas e juntos, podemos e devemos enfrentar esse tipo de violência!**



Fique ligada! No contexto atual, em que existe amplo acesso às redes sociais e às plataformas digitais de relacionamentos, vale ressaltar que compartilhar, trocar, divulgar ou comercializar fotos, vídeos íntimos ou *nudes* sem o consentimento da pessoa envolvida constitui crime, conforme previsão do art. 218-C do Código Penal. Quando essa divulgação de imagens íntimas é feita por alguém com quem a vítima teve uma relação afetiva, especialmente por vingança, a pena é aumentada. Nesse tipo de conduta, conhecido como “pornografia de vingança” (ou *revenge porn*), é comum que, após o término de um relacionamento, homens exponham fotos íntimas das ex-parceiras. A Lei Maria da Penha pode então ser aplicada, garantindo medidas protetivas em favor da vítima.



O que fazer quando a violência sexual ocorre em aplicativos de paquera?

Nesses casos, **a vítima deve reunir informações sobre a pessoa agressora** (por exemplo, *prints* de conversas ou perfis em redes sociais) e relatar o caso no suporte do aplicativo. Saiba que o Código Penal (art. 216-B) classifica como crime o registro não autorizado de cenas de nudez ou de atos sexuais, como quando alguém grava imagens íntimas sem o consentimento da outra pessoa.



O que fazer em casos de chantagem ou de divulgação de fotos íntimas?

- **Reúna provas:** conversas, prints e quaisquer outros registros que sejam evidências desses tipos de conduta.
- **Procure uma delegacia:** priorize a Delegacia Especializada da Mulher ou mesmo outras delegacias especializadas, conforme o caso e se disponíveis, como a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente. Caso não haja delegacias especializadas na sua cidade, procure qualquer delegacia para registro da ocorrência.
- **Denuncie:** para solicitar a remoção do conteúdo divulgado, notifique as plataformas digitais envolvidas (*Facebook, Google, Instagram, TikTok* etc.).
- **Busque assistência jurídica:** caso a remoção do conteúdo não ocorra, procure a Defensoria Pública para promover ações judiciais, incluindo a de pedido de indenização por danos materiais e morais.

Fui vítima de estupro, e agora?

É fundamental que se busque **atendimento médico em até 72 horas** após o ocorrido, de modo a prevenir infecções sexualmente transmissíveis (como Aids, clamídia, gonorreia, hepatite B e sífilis) e a evitar uma gravidez indesejada, com o uso de contraceptivos de emergência. A vítima pode procurar imediatamente um hospital da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), **independentemente do registro de boletim de ocorrência.**

A Lei do Minuto Seguinte (Lei n.º 12.845/2013, de 1.º de agosto de 2013) garante atendimento emergencial e multidisciplinar às vítimas de violência sexual em todos os hospitais integrantes da rede do SUS. Isso inclui cuidados médicos, psicológicos e sociais. Além disso, o hospital deve facilitar o registro da ocorrência e **encaminhar a pessoa ao órgão de medicina legal** para coleta de material para exames médicos (como o exame de HIV) e para acompanhamento e terapia. A vítima deve também ser informada sobre os demais serviços de saúde disponíveis.

A Portaria n.º 78 do Ministério da Saúde, de 18 de janeiro de 2021, determinou que as unidades de saúde devem comunicar à autoridade policial os casos de violência interpessoal contra a mulher, sem identificar a vítima, salvo em casos excepcionais de risco. Portanto, saiba que, como regra, **as suas informações pessoais são sigilosas.**

O registro da ocorrência na delegacia é essencial para a investigação e para a responsabilização da pessoa agressora. Com o boletim de ocorrência, a vítima será encaminhada para o exame de corpo de delito, que comprova as lesões e a violência sofrida. **É importante fazer o registro rapidamente, de modo a garantir a realização imediata do exame.**

**PARTE SIGNIFICATIVA
DAS INFECÇÕES
GENITAIS DECORRENTES
DE VIOLÊNCIA
SEXUAL PODE SER
EVITADA COM O USO
DE MEDICAMENTOS
ADEQUADOS. NÃO
DEIXE DE PROCURAR
OS SERVIÇOS DE SAÚDE
EM ATÉ 72 HORAS!**



E se o estupro resultar em gravidez?

A mulher que engravida devido a um estupro **tem o direito** de interromper a gestação, **caso deseje**. A sua vontade e autonomia devem ser respeitadas.

Caso deseje interromper a gestação, a mulher deve ser encaminhada a serviços de referência.

Os hospitais devem oferecer atendimento emergencial, integral e multidisciplinar.

A interrupção da gravidez **não depende** de boletim de ocorrência ou de autorização judicial.

Se o atendimento for negado, para fazer valer os seus direitos, a mulher pode buscar a Defensoria Pública, o Ministério Público, as organizações de defesa dos direitos das mulheres e outras instituições da rede de proteção.

Agir rapidamente é essencial, pois o avanço da gestação pode dificultar a interrupção.

Caso a mulher decida manter a gestação, deve receber orientações sobre os cuidados pré-natais e sobre a possibilidade de entrega da criança à adoção. É essencial que a vítima tenha acesso a informações completas para decidir de forma livre e informada.



LEMBREM-SE: A ESCOLHA É DELA, E O DIREITO É DE TODAS!

Se você precisar de ajuda, procure a Defensoria Pública ou qualquer instituição ou organização da rede de proteção à mulher.

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!

A seguir, listamos alguns contatos que podem te ajudar:



Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (Deam) de Porto Velho: **(69) 98482-6618**



Centro de Atendimento às Vítimas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (Ceav/TJ-RO): **(69) 3309-7144**



Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Nupevid/PM-RO): **(69) 98485-9602**



Central de Atendimento do Ministério Público do Estado de Rondônia: **(69) 3216-3700**




Central de Atendimento à Mulher: **180**



Maternidade Municipal de Porto Velho (Maternidade Mãe Esperança): **(69) 3225-2819**
Rua Venezuela, n.º 350, bairro Embratel,
CEP: 76820-810, Porto Velho, Rondônia)






**Informação é proteção:
conheça os seus direitos,
rompa o silêncio e
fortaleça a luta contra
a violência sexual a
mulheres e meninas!**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



NUDEM
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS DA MULHER

 Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, Porto Velho, Rondônia

 (69) 99204-4715 Plantão:  (69) 99208-4629

 nudem@defensoria.ro.def.br



www.defensoria.ro.def.br



@defensoriaro